

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2025 – DEAD/DIFROTA

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará contratação de serviço por Dispensa de Licitação sem Disputa, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução SEAP 3468 de 07 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

1. OBJETO: Aquisição de shampoo automotivo concentrado para higienização dos veículos pertencentes à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, alocados na Sede e no Escritório Regional de Curitiba, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 003/2025 – Divisão de Administração de Frota e Termo de Referência nº 027/2025 – DEAD, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	7902- 39609	Shampoo, USO: Automotivo, Concentrado. Composição - Princípio Ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio. Substância: Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico CnHn(Ar)SO3H 96% (1 – 5%) Nome Químico Comum – Ácido Sulfônico. Substância Hidróxido de sódio NaOH Nome Químico Comum – Soda Caustica, Características adicionais. Concentração 1 litro do produto para 30 litros de água. Embalagem: Tambor de 20 litros. Unid de medida: Unitário.	Unitário	05	R\$ 240,50	R\$ 1.202,50
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.202,50 (mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).						

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 O preço máximo para o presente procedimento de Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica é de R\$ 1.202,50 (mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos) em lote único.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Shampoo automotivo concentrado, para limpeza externa do veículo, eficaz na remoção dos mais variados tipos de sujidades da pintura e vidros do veículo com PH Neutro. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, tensoativo não iônico, conservante, fragrância, corante e água, EMBALAGEM: Tambor com 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação tem por objetivo atender às necessidades de higienização e limpeza dos veículos pertencentes à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, alocados na Sede e no Escritório Regional de Curitiba.

O processo se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021.

Curitiba, 17 de novembro de 2025

Luciano Carvalho
Agente de Contratação – UTLI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Shampoo Automotivo para atender a demanda do Divisão de Administração da Frota, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	7902- 39609	Shampoo, USO: Automotivo, Concentrado, COMPOSIÇÃO : Princípio Ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio, Substância: Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico CnHn(Ar)SO3H 96% (1 – 5%) Nome Químico Comum–Ácido Sulfônico, Substância Hidróxido de sódio NaOH Nome Químico Comum–Soda Caustica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Concentração 1 litro do produto para 30 litros de água, EMBALAGEM: Tambor de 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	05	R\$ 240,50	R\$ 1.202,50
Valor total máximo lote 1						

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.202,50 (mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Shampoo automotivo concentrado, para limpeza externa do veículo, eficaz na remoção do mais variados tipos de sujidades da pintura e vidros do veículo com PH Neutro. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, tensoativo não iônico, conservante, fragrância, corante e água, EMBALAGEM: Tambor com 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.3 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1 O prazo de garantia do material deve ser de no mínimo de 03 (três) meses contra todo e qualquer defeito comprovado de material ou fabricação, salvo aqueles decorrentes do uso inadequado do produto e os eventuais desgastes por tempo de utilização, contados a partir da data do seu recebimento pela Adapar;

1.3.2 O prazo de garantia deverá ser estendido caso o oferecido no mercado pelo fornecedor seja superior ao prazo mínimo estipulado no item 1.3.1;

1.3.3 Durante o período de garantia do material o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito;

1.3.4 Ficam a cargo do Fornecedor todos os custos, tributos, encargos e emolumentos incidentes, bem como as despesas de transporte, destinação das embalagens, seguro e quaisquer outros itens necessários para o pleno uso do material.

1.3.5 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da Nota de Empenho ou do instrumento de contrato, se for o caso.

1.3.6 O bem deverá ser entregue na sede da Divisão de Administração da Frota, localizado na Rua dos Funcionários, nº1582, CEP: 80.035-050, Cabral, Curitiba/PR, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00.

1.4 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de higienização e limpeza dos veículos pertencentes à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, alocados na Sede e no Escritório Regional de Curitiba.

Considerando que, na capital, esta autarquia compartilha instalações com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, a qual dispõe de espaço físico próprio e equipe terceirizada especializada para a limpeza de veículos, justifica-se a presente contratação, que visa ao fornecimento dos insumos mínimos necessários para a execução do serviço.

Ressalta-se que a limpeza dos veículos não se restringe ao aspecto estético, mas se reveste de importância sanitária, tendo em vista que esses veículos circulam por diversas propriedades rurais e estabelecimentos de produção e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal. Assim, a higienização frequente é fundamental para prevenir a disseminação de agentes patogênicos que possam entrar em contato com os veículos durante as atividades de fiscalização agropecuária.

Esta contratação se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021, que assim aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.2 Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores, homepages e plataforma Banco de Preços;

4 SUSTENTABILIDADE

4.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; E

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 conforme o artigo 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência de Dispensa, os objetos com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa e seus Anexos;

- 6.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 6.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Dispensa e seus Anexos, exceto quando houver:
 - 6.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 6.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 6.1.10 reparar, corrigir e/ou substituir os objetos que apresentem defeito no prazo de 01 (um) dia a contar da notificação da administração pública;

6.2 São obrigações da Contratante:

- 6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e seus anexos;
- 6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 6.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus eventuais anexos;
- 6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 6.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 6.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 6.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 7.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 7.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, constando número do Contrato.
- 7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, hipótese na qual estará dispensada de apresentar os documentos já contemplados e válidos no referido certificado:

8.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

8.1.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011, e CADIN.

8.1.3. DECLARAÇÕES ESPECIAIS: Inexistência de fato impeditivo e inexistência de nepotismo (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021); Não utilização de trabalho de menores de idade vedada constitucionalmente e (art. 7º, XXXIII, CF); e Cumprimento da obrigação da reserva legal de cargos (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021). Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2. Para as aquisições por meio de Disputa eletrônica as exigências serão conforme Aviso de Dispensa Eletrônica Anexo II.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois), contados a partir da entrega.

9.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 02 (dois) da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

9.3 Por ocasião da entrega, caso um ou mais dos objetos apresentados não atendam às especificações técnicas, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 01 (um) dia.

9.4 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, tendo em vista tratar-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

11 GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será o servidor Emerson Pinheiro Mendes, portador da CI/RG nº 8.813.569-5 e a servidora Gabrielly Pereira Bolsoni, portadora da CI/RG nº 14.057.585-2, será o responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13 RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

Emerson Pinheiro Mendes

Responsável pela elaboração do Termo de Referência De Dispensa De Licitação

DE ACORDO,

Clarice Santos Maciel

Chefe do Departamento Administrativo